CÂMARA MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA

À Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Lourenço do Oeste/SC.

O vereador que este subscreve, vem, com fundamento no Código de Ética – Resolução nº 209, de 24 de maio de 2022, oferecer **Representação** em face do vereador sr. Adílio Carubin, para apuração de eventual responsabilidade de atos incompatíveis com a Ética e o Decoro Parlamentar, pelos fatos que expõe:

Em 26 de setembro de 2022, o representado recebeu sua primeira advertência verbal em plenário, conforme se infere da Ata da Trigésima Reunião Ordinária da Casa;

Posteriormente, em 13 de fevereiro do corrente ano, novamente o representado foi advertido, contendo o registro na Ata da segunda reunião ordinária da terceira sessão legislativa da décima sexta legislatura da Câmara.

Entretanto, aparentemente tais medidas não se mostraram suficientes para que o vereador se portasse de acordo com a dignidade e decoro que esta Casa merece, sendo que no dia 25 de setembro do corrente ano proferiu contra este vereador que subscreve palavras de baixo calão, usando linguagem totalmente inapropriada, inclusive em tom de ameaça de que "faria engolir folhas de papel", tendo em vista o requerimento nº 22/2023, apresentado na sessão anterior (18 de setembro), onde este vereador pediu imagens da UPA a fim de averiguar uma situação de eventual depredação ao patrimônio público.

Note-se que em relação a este requerimento, não citou nome algum, sendo que o representado admitindo sua conduta, exaltou-se na sessão do dia 25 de setembro, ofendendo, como dito, este vereador. Nessa oportunidade também demonstrou desrespeito a autoridades (Prefeito Municipal).

Dessa forma, tendo em vista as situações acima citadas, bem como a resposta do Requerimento, onde se vislumbra que o representado aparece nas imagens da UPA aparentemente exaltado conversando com funcionários e também, aparentemente retirando avisos de proibição de fumar, e ainda sua própria admissão quanto a este fato, requer a competente instauração de Processo por parte da Comissão de Ética para apurar eventuais responsabilidades do representando; seja pela cumulação de advertências verbais e reincidência nas condutas, em especial o que foi proferido contra este vereador, seja com relação ao acontecido na UPA (prejuízos ao patrimônio público e desrespeito aos servidores).

Por fim, ressalto que conforme dispõe a legislação vigente, em especial o Código de Ética da Casa, que é dever do vereador, entre outros:

> Art. 3º São deveres do vereador:
> IV - exercer o mandato com dignidade e respeito à coisa pública e à vontade popular, agindo com boa-fé, zelo e probidade;
> VII - tratar com respeito e independência os colegas, as autoridades, os servidores da Câmara Municipal e os cidadãos com os quais mantenha contato no exercício da atividade parlamentar;

Assim, conforme preceitua o Código de Ética, solicita-se o encaminhamento desta Representação para que a Comissão Permanente de Ética e Decoro Parlamentar analise os fatos e promova as ações e responsabilizações necessárias.

Câmara Municipal de São Lourenço do Oeste
PROTOCOLO GERAL 368/2023
Data: 16/10/2023 - Horário: 15:42
Legislativo

São Lourenço do Oeste, 16 de outubro de 2023.

Vereador Edson Ferrari
Representante